



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
- Estado de São Paulo -

**=LEI Nº 2.835 DE 07 DE MARÇO DE 2018=**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.499,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

*Art. 1º* Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº  
2.499, de 29 de agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de  
Palmital, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a ceder 5 (cinco) estagiários de nível  
superior nos termos do convênio firmado com o CIEE- Centro de Integração Empresa Escola ao  
Poder Judiciário da Comarca de Palmital.”*

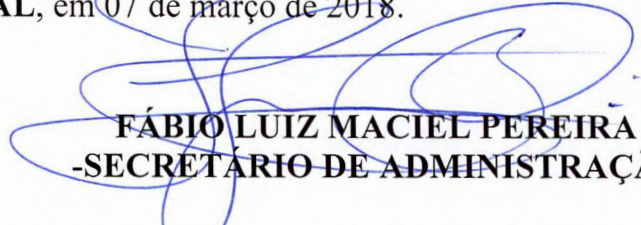
*Art. 2º* As despesas com a execução da presente lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em  
vigor, suplementadas se necessárias.

*Art. 3º* Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de março de 2018.**

  
**JOSÉ ROBERTO RONQUI**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de março de 2018.**

  
**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA**  
**-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**